



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2902

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 11/02/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 478 de 03/03/1984. Reajusta subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-prefeito de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 22

Número de folhas: 04

RESOLUÇÃO 4178
DE 03.03.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: MESA DIRETORA

Assunto:-

Reajustando subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de M. Claros.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 11.02.84
- 2 A Comissão de Legislação e Justiça em 11.02.84
- 3 Aprovado em 1ª O - 18.02.84
- 4 P Com. de Finanças - 18.02.84
- 5 Aprovado em 2ª O - 25.02.84
- 6 P Com. de Redação - 25.02.84
- 7 Aprovado em 3ª O - 03.03.84
- 8 Enviado p/ publicação em 07.03.84
- 9 Arquivar-se -
- 10

laixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados o subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros , que passam a ter os seguintes valores :-

Subsídio - Cr\$ 630.000,00

Verba de
Representação- Cr\$ 420.000,00

Artigo 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal ficam assim reajustados :-

Subsídio - Cr\$ 157.500,00

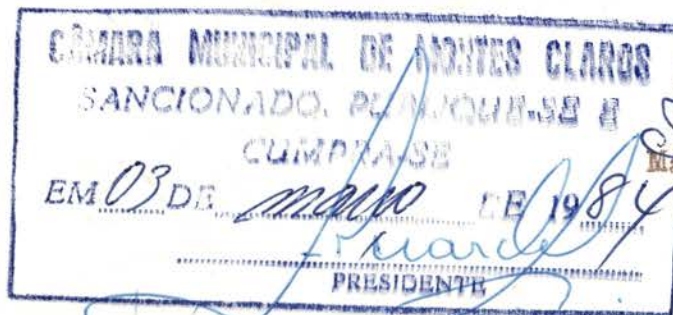
Verba de
Representação- Cr\$ 280.000,00

Artigo 3º - Os subsídios e as verbas de representação de que tratam os artigos anteriores ficarão reajustados, sempre que ocorrer majoração dos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade, observados os mesmos índices estabelecidos para tal majoração.

Artigo 4º - Nos casos em que os aumentos de vencimentos dos referidos funcionários forem estipulados em índices percentuais diferenciados, o reajustamento dos subsídios e das verbas de representação de que trata esta Resolução será procedido com base na média calculada sobre os aludidos percentuais.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de fevereiro de 1984.



José Nardel Alves de Almeida
Presidente.

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Sanidade
EM 17 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 7 AO POR
EM 17 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional, mere
ce nossa aprovação.

M. Carlos 12/2/84

Henrik

Paulo Adriano

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
maioria
EM 18 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

sem peço
aprovações

24/02/84

Munici. Fundação d
- Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
EM 18 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Relações
EM 25 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
maioria
EM 25 DE março DE 1984
Luiz
PRESIDENTE

A redação original
merece nossa apro
vação M. Carlos 1/3/84
Henrik
João / m /



8

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 478, de 03 de março de 1984.

Dispõe sobre subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados o subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros, que passam a ter os seguintes valores :-

SubsídioGr\$ 630.000,00

Verba de representaçãoGr\$ 420.000,00

Artigo 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal ficam assim reajustados :-

SubsídioGr\$ 157.500,00

Verba de representaçãoGr\$ 280.000,00 .

Artigo 3º - Os subsídios e as verbas de representação de que tratam os artigos anteriores ficarão reajustados , sempre que ocorrer majoração dos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade, observados os mesmos índices estabelecidos para tal majoração.

Artigo 4º - Nos casos em que os aumentos de vencimentos dos referidos funcionários forem estipulados em índices percentuais diferenciados, o reajustamento dos subsídios e das verbas de representação de que trata esta Resolução, será procedido com base na média calculada sobre os aludidos percentuais.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Câmara Municipal de M. Claros, 03 de março de 1984.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária